



LEI N.º 877/2003

“Dispõe sobre parcelamento de Créditos Tributários inscritos em dívida ativa”.

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA,
Prefeito Municipal de Rubinéia, usando de
suas atribuições legais, FAZ SABER que a
Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar
em até oito (08) pagamentos mensais e iguais os créditos tributários inscritos em
dívida ativa.

Parágrafo Único - O valor do crédito em dívida ativa, será
devidamente atualizado até a data do efetivo parcelamento.

Artigo 2º - O contribuinte interessado, deverá requerer o
parcelamento até 20 de maio de 2003.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia – sp.,
Em, 28 de abril de 2003.



ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicação por afixação no lugar de costume na mesma
data.



EDY CARLOS SANTOS DE LIMA
Chefe de Gabinete